



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES
PASSAGEIROS, PARA USO NO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E NO ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VOLUNTÁRIO DE
MENORES "JOSÉ ZAIDEN"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCESSO Nº 806 e 1870/2017

CONTRATO Nº 0136/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa/proponente **GUARNIERI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica/pessoa física, inscrita no C.N.P.J./CPF sob nº 52.698.206/0001-30, Inscrição Estadual nº 268.000.071.110, com sede à Avenida Luiz Lemos de Toledo, nº 1016, bairro São Sebastião, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Senhor **LUIZ CARLOS DE TOLEDO GUARNIERI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.468.846-SSP/SP e do CPF nº 019.756.458-55, residente e domiciliado à Rua José Antonio de Souza, nº 68, bairro centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 028/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores passageiros, novos, 0 km, ano de fabricação e modelo 2017/2017 ou 2017/2018, para uso no atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e no atendimento ao Serviço de Acolhimento da Casa da Criança e do Adolescente Voluntário de Menores "José Zaiden", conforme descrito abaixo:

1.1 Especificações do Lote:

LOTE 01:						
TEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	02	UN	Veículo automotor passageiro, VW/VOYAGE 1.6 TRENDLINE, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2017/2018, combustível total flex (bi-combustível), airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade do tanque de combustível acima de 50 litros, veículo 04 portas, potência do motor acima de 101-CV gasolina 104cv etanol, com ar condicionado, direção no mínimo hidráulica ou direção assistida, Sistema de Transmissão manual 05 velocidades a frente e 01 a ré, sistema de freios ABS, sistema elétrico alternador acima de 100A, vidros elétricos, sistema de som radio AM/FM e Entrada USB, com as dimensões: comprimento acima de 4210mm, entre eixo acima de 2450mm, peso em ordem de marcha acima de 1000kg, carga útil (5 passageiros+bagagem) acima de 400kg, largura total (espelho a espelho) acima 1900mm, suspensão dianteira independente e susp. traseira semi-independentes, porta malas não inferior à 460 litros, na cores branca e prata e demais itens de série.			
				VW/VOYAGE 1.6 TRENDLINE	R\$ 51.750,00	R\$ 103.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

O prazo de entrega dos produtos serão de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: Federal; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Tesouro, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado,

3



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 05 de Dezembro de 2017.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

GUARNIERI VEÍCULOS LTDA
Luiz Carlos de Toledo Guarnieri – Diretor
CPF nº 019.756.458-55
Contratado

Testemunhas:

1 -
Nome:

RG: Israel da Silva Nunes
RG 23.226 160-x SSP/SP

2 -
Nome:

RG: Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 49.980.728-X SSP/SP

5